



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 19**

*"Divulga as normas do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário".*

A Diretoria Geral da FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, com sede na Rua Lothário Boutin, nº. 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81110-522, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº. 13.663, de 21 de dezembro de 2010 e artigo 17 do seu Estatuto, art. 1º da Lei Municipal 8377/1994 resolve baixar as seguintes normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, regido por uma Comissão Organizadora, designada pela Diretoria Geral, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do emprego: MÉDICO PSQUIATRA para prestar serviços no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), e um FISIOTERAPEUTA para o SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01/2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 DO OBJETIVO - Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado (Consolidação das Leis do Trabalho), para atuarem em caráter emergencial no período de 6 (seis) meses a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelece o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja concluído o concurso público para a contratação do quadro de pessoal ou mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de:

- 03 (três) vagas para Médico Psiquiatra;
- 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta;

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a FEAES reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.4 O cargo, o salário base, a carga horária, o total de vagas, os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

- A carga horária mensal será estabelecida conforme escala, respeitando o regime horista de contratação para o Médico Psiquiatra e;
- Carga horária de 150 horas mensais para o Fisioterapeuta, com uma carga horária semanal de 30 horas;



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

CATEGORIA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS	REQUISITOS	**VAGAS PARA DEFICIENTES
MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 81,42 a hora + DSR	20 a 30 horas semanais	2	Diploma do Curso de Medicina e certificado de residência em Psiquiatria e/ou título de Especialista em Psiquiatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	1
CATEGORIA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS	REQUISITOS	**VAGAS PARA DEFICIENTES
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.694,27 MÊS	150 horas	1	Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Fisioterapia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	-

## 2. DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1 Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº. 3.298/99.

2.2 Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.

2.3 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

2.4 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

2.5 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

2.6 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico.

2.7 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem com o seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

2.8 As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

2.9 A FUNDAÇÃO designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 3. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 3.1 Médico PSIQUIATRA:

Realizar diagnósticos, prescrever, orientar condutas e desenvolver práticas inerentes ao tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais e/ou comportamental, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas, empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Responder pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com a equipe multidisciplinar, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Trabalhar na lógica da Clínica Ampliada, integrando-se a



uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de Plano Terapêutico Singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental, realizar atividades grupais, programar e implementar ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e ações de redução de danos. Difundir conhecimentos, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar sob o conceito de rede de cuidados e realizar apoio matricial para todas as Unidades da FEAES ou outros equipamentos. Realizar visitas domiciliares quando necessário.

Observações:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição;
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação;
- Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet;

- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

# O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

### 3.2 FISIOTERAPEUTA:

Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades, definidos pelo Hospital; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; elaborar diagnóstico fisioterapêutico dos pacientes internados, identificando sua capacidade funcional; realizar as atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de técnicas fisioterapêuticas; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando à redução das consequências das patologias; preparar os equipamentos ventilatórios invasivo e não invasivo quando indicado, mantendo a limpeza dos mesmos de acordo com as normas do SCIH; monitorar os pacientes em VNI; apoiar a elaboração e manutenção do manual de instruções operacionais técnicas e administrativas da Fisioterapia.

Observações:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade;
- Cumprir os Regulamentos, as normas e Rotinas da Fundação;
- Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet;
- Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo;
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

# O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, no Hospital do Idoso Zilda Arns, na área de Recursos Humanos, situado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, nos dias 03/09/2018 a 14/09/2018, nos seguintes horários:

- das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.2.1 Para a inscrição, observar:

4.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de



Estrangeiro;

4.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.2.1.3 Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

4.2.1.4 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato conforme informado na tabela constante do item 1.4 deste Edital.

4.3 Para o cargo que se fizer necessária à inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação da mesma a qual o Estado do Paraná está sob jurisdição. Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

4.3.1 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4.4 Não será admitida a inscrição de candidato que já tenha sido contratado mediante processo seletivo simplificado para trabalhar na Fundação dentro do período de 2 (dois) anos, com fundamento no § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.377/1994.

4.5 A Comissão Examinadora responsável pela análise da documentação deverá verificar junto à Gestão de Pessoas da FEAES se o candidato já foi contratado, mediante vínculo temporário, dentro do prazo acima estimado como empregado da Fundação, caso em que será indeferida a sua inscrição.

4.6 Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores.

4.7 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

4.8 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados.

4.9 Este Processo Seletivo Simplificado não tem taxa de inscrição.

A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba dia 14 de setembro de 2018.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a. Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) colada na ficha de inscrição (original e cópia);

b. Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (original e cópia);

c. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (original e cópia);

d. CPF (original e cópia);

e. Comprovante de Endereço (original e cópia);

f. Requerimento de Inscrição, Anexos I, II e III devidamente preenchidos com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a FEAES no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

g. Currículo Vitae, padronizado, atualizado, conforme modelo constante nos Anexos I, II e III deste edital, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, workshop, conferências, simpósios, seminários com as respectivas cargas horárias, e a experiência profissional; Caso o candidato, no momento de sua inscrição, não tenha os documentos comprobatórios de escolaridade mencionados no quadro de funções constante no item 1.4 deste Edital, a apresentação dos mesmos deverá ser feita, impreterivelmente, no momento de sua convocação para assumir a função, nos termos da Súmula 266 do STJ.

h. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido, observando-se em todo o caso o contido na alínea "g" desta cláusula.



- i. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste edital, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
- j. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- k. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- l. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
- m. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, em razão de que o exame médico admissional ocorrerá na mesma oportunidade ou até a data anterior do início da posse;
- n. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
- o. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os títulos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital, bem como o candidato que se recusar a realizar o Exame Médico Admissional até a data anterior ao início da posse;
- p. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital, observando-se em todo o caso, o contido na alínea "g" desta cláusula.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

6.1.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de Currículo Vitae e Títulos, com caráter eliminatório e classificatório;

6.1.2 A 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

6.1.2.1 O Exame Médico Admissional ocorrerá na mesma data e oportunidade da inscrição, ou até a data anterior a posse, para os candidatos que não forem excluídos ou desclassificados na 1ª. (fase), na forma deste edital, depois de concluída a 1ª (primeira) fase (Análise de Currículo Vitae e Títulos), nas seguintes datas e horários:

- de 03/09/2018 a 14/09/2018 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

6.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da FUNDAÇÃO.

## **7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE E TÍTULOS**

7.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de Currículo Vitae e Títulos, valendo 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até a data final do término das inscrições.

7.1.1 No momento da inscrição serão analisados os documentos apresentados e aferida a pontuação do candidato, da qual tomará ciência na mesma oportunidade, sendo também verificado se existe o óbice previsto no item 4.4 deste edital.

7.2. No processo de análise e avaliação dos currículos vitae e títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a participação em congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdos, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido, que deverão ser apresentadas no currículo de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de cópias de certificados, declarações e/ou certidões;

7.3 Ao Currículo Vitae devem ser anexadas:

a. Cópia de todos os títulos (certificados, etc.), acompanhada do documento original, para autenticação na mesma oportunidade;

b. Cópias de comprovantes de experiência de trabalho, acompanhadas do documento original, para autenticação na mesma oportunidade;

7.4 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados nos quadros dos Anexo I, II e III;

7.5 O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação constante no Quadro de Pontuação de Análise e Avaliação do Currículo Vitae e Títulos, que integra o anexo do presente edital.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

- 7.6. A análise e avaliação do currículo valerá no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor;
- 7.7. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos quadros dos Anexos I, II e III, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no edital de convocação para sua apresentação.
- 7.8. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 7.9. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 7.10. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.
- 7.11. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 7.12. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.
- 7.13. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.
- 7.14. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.
- 7.15. Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificado da instituição promotora contendo carga horária total, período, percentual de frequência e aproveitamento, e temário do curso. Para efeitos de pontuação poderão ser apresentados mais de um certificado, entretanto a carga horária mínima por curso deverá ser de 16 horas;
- 7.16. A comprovação do exercício profissional se dará:
- 7.16.1. Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e também declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e respectivo período, acompanhados dos documentos originais.
- 7.16.2. Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.
- 7.16.3. Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.
- 7.16.4. Para pontuação no quesito “participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários” – os mesmos serão aceitos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior a publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional. Para efeitos de pontuação será considerado somente uma única participação independente da atuação do candidato no mesmo (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverá constar dados da entidade promotora e data do evento.
- 7.16.5. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- 7.16.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.16.7. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados no item 12.8 não serão computados ou considerados na fase de Análise de Currículo Vitae e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.
- 7.16.8. Não haverá segunda chamada para a entrega do Currículo Vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos;
- 7.16.9. Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de Currículo Vitae e Títulos.



## **8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

8.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a. Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b. Desrespeitar membros da Comissão Organizadora e Examinadora;
- c. Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido..

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

9.2 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise de Currículo Vitae e Títulos 1ª (fase). Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional (2ª. Fase);

9.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a. Maior tempo de experiência profissional,
- b. Maior número de pontos na análise e avaliação do curriculum vitae,

9.4 Os dois itens acima devem ser voltados à área de atuação para o cargo pretendido, comprovado por meio de documentos já especificados anteriormente;

9.5 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional, seguido pelo maior número de pontos na análise e avaliação do curriculum vitae.

9.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.**

10.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será emitido em 2 (duas) listas distintas, sendo calculado da seguinte maneira:

10.1.1 Na 1.ª (primeira) lista, considerando a área de atuação e o cargo previsto neste edital, constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

10.1.2 Na 2.ª (segunda) lista, considerando a área de atuação e o cargo previsto neste edital, constará somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

10.1.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato, no portal [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), e publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no dia 17 de setembro de 2018.

10.1.4. Os resultados não serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE.**

11.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, no dia 18 de setembro/2018 terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja concluído o processo seletivo público para a contratação do quadro de pessoal ou mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e divulgado pela internet, no portal [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), no dia 20 de setembro/2018 para contratação no dia 24 de setembro de 2018;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

12.1.1 Os candidatos que forem aprovados, dentro do número de vagas previsto no presente edital, serão devidamente convocados, para comparecimento na sede da FEAES, situada na Rua Lothário Boutin nº 90, bairro Pinheirinho, no dia 20/09/2018 para a realização de processo de integração que se dará das 08:00 às 12:00 horas.

12.2 Após a realização da integração, os candidatos aprovados iniciarão suas atividades a partir do dia 24/09/2018 conforme escala de trabalho;

12.3 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e divulgado pela internet, no portal [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)., hipótese em que os candidatos também serão convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente informativo.

12.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da realização do exame admissional e entrega da documentação relacionada no item 12.7 e 12.8, ficando a FUNDAÇÃO isenta de qualquer responsabilidade.

12.5 O candidato deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e entrega da documentação quando solicitado, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

12.6 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita na Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba sito a Rua Lothário Boutin, nº. 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81110-522.

12.7 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

12.7.1 PIS ou PASEP - retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

12.7.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

12.7.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12.7.4 E-mail (endereço eletrônico);

12.7.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;

12.7.6 Comprovante de escolaridade ( Graduação e/ou especialização, se exigido)

12.7.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Paraná;

12.7.8 Carteira de Vacinação de Adulto atualizada, fator preponderante para emissão do ASO.

12.7.9 Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana), para os fins do item 12.9.

12.7.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.7.11 Duas fotos 3 x 4.

12.7.12 Carteira do Conselho Regional de Medicina - PR

12.8 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

12.8.1 Para o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA:**

Diploma do curso de Medicina e Certificado de Residência em Psiquiatria e/ou Título de Especialista em Psiquiatria, acompanhados do respectivo registro de qualificação de especialista no CRM do Paraná, acompanhado do Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná. Além dos documentos relacionados nos itens 12.7 e 12.8, o candidato deverá preencher a Declaração De Não Acumulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.

12.8.2 Para o cargo de **FISIOTERAPEUTA:**

Diploma ou certidão de conclusão do curso de Fisioterapia, acompanhado do registro no Conselho do Estado do Paraná.

12.9 A documentação exigida nos itens 12.7 e 12.8 será analisada pela Comissão Examinadora, nomeada pela Diretora Geral da FUNDAÇÃO, que atestará a compatibilidade dos documentos com a





escolaridade exigida.

12.10 Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.11 O candidato que por algum motivo for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua eliminação para retirar as fotocópias da documentação apresentada no ato da convocação ou da contratação, na Gerência de Pessoas, na FUNDAÇÃO sito a Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

12.12 As fotocópias dos documentos apresentados que não forem retiradas no prazo estabelecido no item anterior, serão eliminadas.

### **13. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

13.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato, nos seguintes dias e horários:

- de 03/09/2018 a 14/09/2018 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.2 Além do previsto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência terão apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo considerando cada uma das áreas de atuação, com as deficiências de que são portadores.

13.3 Concluindo essa avaliação pela inexistência de deficiência o candidato passará a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

13.5 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

13.5.1 Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomar como parâmetro as características do cargo que compõe este Edital, considerar o candidato APTO ou INAPTO (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

a – compatível ou não com o cargo pretendido;

b – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

c – determinante de freqüentes ausências;

d – capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas; e – potencialmente incapacitante em curto prazo.

13.5.2 O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A admissão será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, regime horista, para Médico Psiquiatra e mensalista para Fisioterapeuta com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja concluído o processo seletivo público para a contratação do quadro de pessoal ou mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente, não se aplicando o disposto nos artigos 451 e 452 da CLT, em face da previsão contida no artigo 37, inc. II e § 2º da CF.

14.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

14.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade da FUNDAÇÃO.

14.4 O contrato de trabalho será firmado em caráter especial, para atender a necessidade temporária e transitória de interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF e artigo 1º da Lei 8377/1994.



## FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA

14.5 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá no dia 24 de setembro de 2018, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

14.7 O contratado terá direito aos benefícios conforme regras estabelecidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

15.4 Poderá a critério da FUNDAÇÃO, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

15.6 Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 02 (duas) casas decimais, desconsiderando os demais dígitos.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela FUNDAÇÃO.

15.8 A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Vlademir Feijó Gonzales – Assessor de Recursos Humanos

Ronei Paulin – Coordenador de Recursos Humanos

Sonia Sielski – Supervisora de Cargos e Salários

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, 31 de agosto de 2018.

ADRIANA MOREIRA KRAFT - Diretora Geral da FEAES



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 01/2018 - DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO ANEXO I – PARTE I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (dado a ser preenchido pelo atendente).

**CARGO PRETENDIDO PELO CANDIDATO:**

NOME:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE – UF:		CEP:	TELEFONE:
CELULAR:	EMAIL:		
RG:	ORG. EXP:	CPF:	PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:
CERT. RESERVISTA:		NATURALIDADE:	
Inserir cópia do documento de Identidade		Inserir cópia do documento de Identidade	
		Verso – dados pessoais	

DATA    /_ /_	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO/CANDIDATO:	

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 01/2018 DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**



## ANEXO II – PARTE I

Eu, \_\_\_\_\_ candidato (a) à função de \_\_\_\_\_, para admissão mediante contrato por tempo determinado, cujo numero de inscrição é \_\_\_\_\_ (dado a ser preenchido pelo atendente), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e validos na forma da Lei, sendo comprovados mediante copias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ Folhas, que compõem este Currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição de pontuação na 1º fase do certame (análise de currículo vitae e títulos).

1. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação, nível Especialização, \_\_\_\_\_, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga Horária
1.1.	

2. Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 5 eventos nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas cada).

Nome do curso	Carga Horária
2.1.	
2.2.	
2.3.	
2.4.	
2.5.	

3. Experiência de trabalho no exercício da função de **Médico Psiquiatra/Fisioterapeuta**, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos.

Entidade/Empresa	Tempo (em anos)
3.1.	
3.2.	
3.3.	
3.4.	
3.5.	

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

Assinatura do Candidato : \_\_\_\_\_

Recebido e conferido por: \_\_\_\_\_ .

Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 01/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III –  
PARTE I

**MÉDICO PSQUIATRA/FISIOTERAPEUTA**

**Quadro de Pontuação de Análise e Avaliação do Currículo Vitae e Títulos.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	<u>Pontuação Obtida (A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO)</u>
1. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, desde que não seja o mesmo apresentado para requisito de ingresso na função.	-	30	
3. Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 5 eventos nos últimos 5 anos). Cada certificado de evento valerá 4 pontos.	4	20	
4. Experiência de trabalho no exercício da função de Médico Psiquiatra/Fisioterapeuta, no mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano, não sendo considerada fração de ano. (Máximo 50 pontos)	10	50	

OBSERVAÇÕES DA FEAES:

---



---



---

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Declaração



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA

Eu, \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não exerci emprego temporário via processo seletivo simplificado na FEAES, nos últimos 02 (dois) anos, contados do momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 01/2018, estando ciente do impedimento previsto no art. 2º da Lei Municipal n. 8.377/94 e item 4.4 do edital 01/2018, independentemente de análise da Comissão Organizadora prevista no item 4.5.  
Sob as penas da lei, subscrevo.

Curitiba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Adriana Moreira Kraft - Diretora Geral

